



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 3.769, de 17 de setembro de 2021.....	1
Decreto nº 3.771, de 21 de setembro de 2021.....	3
Decreto nº 3.773, de 24 de setembro de 2021.....	4
Decreto nº 3.774, de 24 de setembro de 2021.....	6
Portarias.....	8
Portaria nº 992, de 17 de setembro de 2021.....	8
Portaria nº 993, de 17 de setembro de 2021.....	8
Portaria nº 994, de 17 de setembro de 2021.....	9
Portaria nº 995, de 21 de setembro de 2021.....	9
Portaria nº 997, de 21 de setembro de 2021.....	9
Portaria nº 998, de 21 de setembro de 2021.....	10
Portaria nº 1002, de 21 de setembro de 2021.....	10
Contratos.....	11
Extrato do Contrato 066/2021.....	11
Extrato do Contrato 095/2021.....	11
Editais.....	11
Edital nº 36, de 24 de setembro de 2021.....	11
Edital de Pregão Presencial nº 084/2021.....	12
Edital de Pregão Presencial nº 093/2021.....	12
Edital de Concorrência 001/2021.....	13
Aditivos.....	13
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 202/2019.....	13
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 204/2019.....	14
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 198/2019.....	16
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 034/2021.....	18
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 117/2017.....	19
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 016/2017.....	20
Atas.....	20
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 075/2021.....	21
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 077/2021.....	22
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 079/2021.....	23
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 081/2021.....	23
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 083/2021.....	24

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.769, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
111	01.01.01.031.0001.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
3014	03.01.04.122.0030.2311	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	22.500,00
4203	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
5014	05.01.12.361.0050.2311	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.100,00
5355	05.03.12.361.0053.2510	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
5356	05.03.12.361.0053.2510	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
5504	05.05.12.365.0059.2512	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
7070	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.51	1702	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
7221	07.02.04.122.0068.2723	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
7503	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
7608	07.06.20.606.0075.2713	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
7706	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
7711	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	131.000,00
8205	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.500,00
12235	12.02.27.813.0123.2119	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
13028	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00
13213	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.800,00
TOTAL					306.500,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
104	01.01.01.031.0001.2001	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	22.500,00
4009	04.01.28.846.0000.0104	3.4.5.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00
4022	04.01.28.846.0000.0104	3.4.4.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.000,00
4206	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.100,00
5256	05.02.12.365.0051.2510	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
5502	05.05.12.361.0059.2507	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	68.900,00
8210	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	30.500,00
12057	12.01.27.812.0120.2017	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
13025	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
13314	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.800,00
TOTAL					306.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349 – Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.771, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, a partir desta data, os procedimentos a serem observados para deposição de resíduos para a coleta urbana domiciliar e coleta rural no Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º Os resíduos sólidos urbanos e rurais deverão ser dispostos para coleta seletiva devidamente segregados em resíduos orgânicos e resíduos recicláveis (seco).

Art. 3º Quanto à forma de embalagem dos resíduos orgânicos e recicláveis:

I - todos os resíduos deverão estar embalados de forma a não ocasionar o espalhe dentro do contêiner, lixeira ou via pública, e proporcionar o recolhimento dos mesmos no momento da coleta;

II - o peso não poderá ultrapassar a 10 kg (dez quilogramas) por unidade a ser disposta para coleta;

III - o volume não poderá ultrapassar 100 (cem) litros por unidade a ser disposta para coleta, exceto os resíduos recicláveis, que poderão em alguns casos ultrapassar este volume e estar de acordo com o peso máximo permitido;

IV - os resíduos perfuro cortantes não infectantes (vidros e louças quebrados, ferramentas e pedaços de metais pontiagudos), deverão ser acondicionados dentro de recipientes resistentes que evitem o contato direto com os profissionais responsáveis pela coleta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

V - os resíduos perfuro cortantes infectantes (lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, entre outros), não poderão ser dispostos para a coleta urbana e rural domiciliar, devendo ser encaminhados para pontos de coleta específica destes materiais.

Art. 4º Nos locais onde forem disponibilizados contêineres, a deposição dos resíduos orgânicos e recicláveis deverá ser feita no contêiner apropriado e preferencialmente respeitando os dias e horários da coleta.

§ 1º Nos locais onde não são disponibilizados contêineres, as residências deverão possuir recipientes coletores (lixeiras) para deposição dos resíduos gerados. Os coletores deverão estar em local de fácil acesso e alinhados ao imóvel, sendo proibida a instalação de recipientes coletores nos passeios públicos. A limpeza e manutenção dos coletores é de responsabilidade do proprietário.

§ 2º Na impossibilidade da instalação de recipientes coletores (lixeiras) fixos, os resíduos poderão ser dispostos nos dias e horários definidos para a coleta, desde que próximos ao meio-fio ou no alinhamento do imóvel, não impedindo o trânsito de pedestres no passeio público.

Art. 5º Resíduos especiais que, devido a sua característica ou origem, assim como os previstos para serem destinados como logística reversa, não poderão ser destinados junto a coleta pública, devendo obedecer legislação específica para destinação final ambientalmente adequada.

Art. 6º Deixar de segregar e/ou dispor de forma inadequada para coleta resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, implicará na aplicação da multa de 0,10 (zero vírgula dez) URM a 1 (uma) URM.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e, ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349 – Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.766, de 9 de setembro de 2021, que recepciona o Novo Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, com vista ao enfrentamento da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os eventos agendados para o mês de outubro de 2021, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020, exceto:

I - Festival da Canção – Proarte;

II - Momento Maria – Centro de Convivência do Idoso/SMASH;

III - Oktoberfest – Centro de Convivência do Idoso/SMASH;

IV - Semana da Biblioteca – Biblioteca Pública Municipal Arlindo Marcon/Proarte;

V - Festival da Primavera – Instituto Cultural dos Meninos Cantores e Amigos de Carlos Barbosa/Proarte;

VI - Mostra Científica – SME.

Art. 2º Durante o mês de outubro não serão expedidos novos alvarás de autorização para atividades e eventos temporários de qualquer natureza, em especial, mas sem a exclusão de outros, para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, comércio de ambulantes e afins, mantidos os em vigor.

§ 1º Excetuam-se do *caput* a expedição de novos alvarás autorizando eventos temporários por empresas, entidades e/ou instituições legalmente constituídas, com sede no Município de Carlos Barbosa, desde que verificado interesse público pela Administração Municipal.

§ 2º Para aprovação de eventos, os requerentes deverão apresentar todos os procedimentos a serem adotados para cumprimento dos protocolos sanitários do Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado e o Plano de Ação Regional da AMESNE, conforme modelo anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349 – Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 24 de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 3.774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, causada pelo novo coronavírus, modificando substancialmente a rotina de circulação, aglomeração, vida social e realização de eventos no mundo;

CONSIDERANDO as disposições aplicáveis aos Municípios contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera declaração de estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e institui o Sistema de Distanciamento Controlado para este mesmo fim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.527, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.545, de 15 de abril de 2020, o qual cancela a realização da 31ª Edição do Festiqueijo em virtude da necessidade de cumprimento de protocolos sanitários a fim de prevenir o contágio da covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.661, de 14 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.864, de 11 de maio de 2021 que autoriza o Município a firmar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa, com vistas à realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021 na modalidade *drive-thru*; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CONSIDERANDO que o Concurso Senhorita Festiqueijo 2020/2021 elegeu para o biênio as soberanas do Festival e estas, em virtude da pandemia, não puderam exercer seu mandato de forma integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato das Soberanas do Festiqueijo, eleitas em 2019, até a realização do próximo Concurso, devendo estas representar o Município na 31ª Edição do Festiqueijo a ser realizada no ano de 2022.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do “Regulamento Concurso Senhorita Festiqueijo e Dama de Companhia 2020/2021”, definidas pelo Decreto nº 3.423, de 17 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para os Festiqueijos 2020, 2021 e 2022 serão eleitas uma Senhorita Festiqueijo e uma Dama de Companhia em solenidade a ser realizada no dia 19 de outubro de 2019, no Centro Municipal de Eventos Sérgio Luiz Guerra.”

Art. 3º Fica alterado o art. 13 do “Regulamento Concurso Senhorita Festiqueijo e Dama de Companhia 2020/2021”, definidas pelo Decreto nº 3.423, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A candidata, caso seja eleita, comprometer-se-á a participar da programação e acatar as determinações estabelecidas pelas Diretorias do Festiqueijo 2020, 2021 e 2022, estando disponível para representar o município e/ou o evento, inclusive nos finais de semana e feriados, no município ou em outras cidades.”

Art. 4º Ficam convalidadas, para o ano de 2022, as condições contidas no art. 14, do “Regulamento Concurso Senhorita Festiqueijo e Dama de Companhia 2020/2021”, definidas pelo Decreto nº 3.423, de 2019.

Art. 5º São parte integrante deste Decreto os Termo de Compromisso, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Declaração de Moradia, ratificados pelas soberanas do Festiqueijo 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **TATIANE CRISTOFOLI**, Professor de Português, matrícula nº 1.285, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso III, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **SETEMBRO de 2021**.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 993, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como pelo Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Altera, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2021, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **VILSO JOSE CANAL**, Operador de Máquinas, matrícula nº 200, tendo em vista substituição de servidor afastado em virtude de licença saúde, para o grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. **Período da alteração: 16 de setembro a 30 de setembro de 2021**.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 994, 17 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Designa os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO para realização de Processo Seletivo Simplificado III/2021, Edital nº 034, de 17 de setembro de 2021, com as atribuições de coordenar, controlar e orientar todas as tarefas e decisões relativas ao certame:

Servidor	Mat.	Cargo/Função	Sec. Municipal
Debora Corbellini	1.619	Agente Administrativo	Administração
Fernanda Becker Johann	1.969	Agente Administrativo	Administração
Letícia Lando de Almeida	1.839	Agente Administrativo	Administração

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, no dia 21 de setembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 209/2021, à servidora **FABRICIA ROBERTA TAUFER MOURA**, Agente Administrativo, matrícula nº 743, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 997, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 21 de setembro a 24 de setembro de 2021, **DIEGO CARLOTTO**, matrícula nº 890, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, sem remuneração, em virtude de afastamento das atividades do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 998, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 21 à 30 de setembro de 2021, à servidora **DEBORA CIPRIANI**, investida no cargo de psicólogo, matrícula nº 1.926, referente ao período aquisitivo de 24 de julho de 2019 a 23 de julho de 2020.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2021, ao servidor **RAIMUNDO DOS REIS**, matrícula nº 873, Assessor Administrativo, licença por motivo de falecimento de sua madrastra, conforme artigo 111, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 16 de setembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

CONTRATOS

CONTRATO 066/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 293,66 (duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 066 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 095/2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Cláusula Quinta.

VALOR: R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

ORIGEM: Tomada de Preços 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 095 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EDITAIS

EDITAL Nº 036/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.556/2020, de 05 de maio de 2020, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública III/2021, Edital nº 034, de 17 de setembro de 2021**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS:** a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas, assim como a relação das inscrições não homologadas e das inscrições não computadas por não atenderem os requisitos constantes no Edital acima referido, serão divulgadas no Quadro de Publicações Oficiais do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, **no prazo de um dia, a partir das 08h até as 23h59min do dia 27/09/2021**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, **conforme o item 6.2 do Edital nº 034, de 17 de setembro de 2021**.

O recurso referente a não homologação da inscrição (Anexo III) do Edital nº 034, de 17 de setembro de 2021, deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso das inscrições não homologadas PSSSP II_2021”.

Carlos Barbosa, 24 de setembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/2402 e 2021/2642
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E QUADROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 084 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/2906



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 093 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/1227

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DATA DE ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O FESTIQUEIJO.

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 202/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.117.413/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Robeson Luis Canal, Inscrito no CPF nº 423.024.040-68, já qualificado no Contrato nº 202/2019, firmado em 16/09/2019, originário no Pregão Presencial nº 117/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2021 até 01 de outubro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01.01.	01. ELABORAÇÃO PPRA 02. ELABORAÇÃO PCMSO 03. ASSESSORIA MENSAL	MENSAL	R\$ 10.544,63
01.02.	SERVIÇO DE PERÍCIA 01 MÉDICO	POR PERÍCIA	R\$ 270,38
01.03	SERVIÇO DE PERÍCIA 02 MÉDICO	POR PERÍCIA	R\$ 540,75

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2020.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

CANAL SAFETY ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 204/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, § 2º, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 204/2019, firmado em 18/09/2019, originário no Pregão Presencial nº 111/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.642,08 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) mensais, dispostos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESPESAS DE PESSOAL (MDO)	OUTRAS DESPESAS/CO LOCAÇÃO DE MAT	TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – SETOR ADMINISTRATIVO/HABITAÇÃO	R\$ 289,22	R\$ 192,82	R\$ 482,04
02	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CRAS	R\$ 289,22	R\$ 192,82	R\$ 482,04
03	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CREAS	R\$ 289,22	R\$ 192,82	R\$ 482,04
04	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – SINE/JUNTA MILITAR/IGP	R\$ 208,88	R\$ 139,26	R\$ 348,14
05	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CONSELHO TUTELAR	R\$ 208,88	R\$ 139,26	R\$ 348,14
06	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R\$ 899,81	R\$ 599,87	R\$ 1.499,68
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 3.642,08

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 198/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RESGATE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS À VIDA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **RESGATE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS À VIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.469.984/0001-03, por seu representante, já qualificado no Contrato 198/2019, firmado em 03/09/2019, originário no Pregão Presencial nº 106/2019, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado a retomada do contrato em sua totalidade para os serviços prestados a contar de 22 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 22 de setembro de 2021 até 21 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da prorrogação de prazo, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor estimado a ser pago corresponderá a R\$ 7.571,20 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) mensais.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de setembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

RESGATE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS À VIDA EIRELI
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 034/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 034/2021, firmado em 19/02/2021, originário do Pregão Presencial 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 3419/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1 a 17. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL. R\$
01	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 200, ENCAIXE MF	M	129	R\$ 26,50	R\$ 3.418,50
02	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 300, ENCAIXE MF	M	188	R\$ 31,00	R\$ 5.828,00
03	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 300, ENCAIXE MF	M	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
04	TUBO DE CONCRETO PS2, DN 400, ENCAIXE MF	M	357	R\$ 42,00	R\$ 14.994,00
05	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 400, ENCAIXE MF	M	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
06	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 500, ENCAIXE MF	M	0	R\$ 118,00	R\$ 0,00
07	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 600, ENCAIXE MF	M	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
08	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 800, ENCAIXE MF	M	56	R\$ 235,00	R\$ 13.160,00
09	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 1000, ENCAIXE MF	M	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
10	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 30 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	76	R\$ 78,00	R\$ 5.928,00
11	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 40 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	145	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
12	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 50 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	22	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
13	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 60 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	80	R\$ 158,00	R\$ 12.640,00
14	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 80 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	119	R\$ 258,00	R\$ 30.702,00
15	MEIO FIO DE CONCRETO, MEDIDAS: 1	UN	338	R\$ 17,00	R\$ 5.746,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	METRO DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR X 8 CM DE LARGURA NA BASE SUPERIOR				
16	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 100 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	208	R\$ 360,00	R\$ 74.880,00
17	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, PRÉ MOLDADO, SIFONADA, MEDINDO 0,80M ALTURA X 0,90M X 0,80M	UN	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

DANILO FACCHINI

Secretário Municipal da Agricultura

ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 117/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, por seu representante, já qualificado no Contrato 117/17, firmado em 06/09/2017, originário no Pregão Presencial 090/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 18 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349 – Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 9,68%. Desta forma, o novo valor estimado a ser pago corresponderá a R\$ 10.935,85 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de setembro de 2021.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 016/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, já qualificados no Contrato 016/2017, firmado em 19/01/17, originário da Tomada de Preços 011/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

O IEMPREV-web é disponibilizado para acesso e projeções apenas com a finalidade de conhecimento de suas funcionalidades, com o objetivo de conhecimento para a valoração de eventual interesse do RPPS signatário, em futuros processos de licitação e/ou contratação direta.

A cessão de uso é em caráter precário, revogável a qualquer tempo pelo IEM, não representando qualquer ônus para o Município nem para o IEM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O cessionário declara a ciência de que as projeções para encaminhamento dos processos dos segurados devem ser as geradas pelo outro sistema de informática contratado para este fim, IEMPREV monousuário, não se prestando, a licença deste Termo Simplificado, para a geração de documentos para a implementação concreta de benefícios previdenciários.

A cessionária assume o compromisso de não dar conhecimento de nenhuma parte do sistema, como dados de funcionalidades e de programação, layout, relatórios, cópia de imagens e quaisquer outras informações do IEMPREVweb; a não reproduzir, armazenar ou transmitir por qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, as informações sobre o sistema, sem a permissão expressa do IEM.

Acordam, ainda, que a cessionária adotará todas as precauções necessárias à proteção intelectual do objeto desta cessão, com obediência às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação pertinente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de setembro de 2021.

CLÁUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Sinara Kirch

Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 26979676000129, neste ato representada pelo Sr. Jeremias Basso Jacobs, RG nº 5083794817; **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32446351000117, neste ato representada pelo Sr. Gilson Machado de Araújo, RG nº 5078250701; **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23027776000109, neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano, RG nº 1070246705; **SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24642584000167, neste ato representada pelo Sr. Rudinei Constante de Oliveira, RG nº 1076050441; **PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 91967448000134, neste ato representada pelo Sr. Enoir Francisco Baldin, RG nº 1033385491; **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12716325000154, neste ato representada pela Sra. Arnete Ana Bussolotto, RG nº 8042697915. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME**, **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, **SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, **PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME**, **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA** para o lote 01, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40.500,00; **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI** para o lote 02, com o preço final (ou negociado) de R\$ 49.800,00; **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA** para o lote 03, com o preço final (ou negociado) de R\$ 85.500,00; **PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME** para o lote 04, com o preço final (ou negociado) de R\$ 69.400,00; não houve cotação para o lote 05; **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA** para o lote 06, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13.350,00; **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA** para o lote 07, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.548,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA**, **PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA**, o objeto constante nos lotes 1, 6 e 7 do edital; **SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI**, o objeto constante no lote 2 do edital; **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA**, o objeto constante no lote 3 do edital; **PSICOARTES PAINÉIS LTDA ME**, o objeto constante no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

lote 4 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Leticia L. Almeida
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448; LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Ruchel, RG nº 4018001323.

Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) HENRIQUE LUIS LERMEN-ME e LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – sem cotação; para o item 02 – sem cotação; para o item 03 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,00; para o item 04 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,99; para o item 05 - LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,00; para o item 06 – proposta desclassificada; para o item 07 - LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,99; para o item 08 - LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,99; para o item 09 - LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,99; para o item 10 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,95; para o item 11 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,90; para o item 12 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,00; para o item 13 - LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 315,00; para o item 14 - HENRIQUE LUIS LERMEN-ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: HENRIQUE LUIS LERMEN-ME e LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: HENRIQUE LUIS LERMEN-ME, os objetos constantes nos itens 03, 04, 10, 11, 12 e 14 do edital; LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, os objetos constantes nos itens 05, 07, 08, 09 e 13 do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Sheila Danieli

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 081/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de violões e teclados para uso nas Escolas de Ensino Fundamental de turno integral do município conforme descrito nos itens 01 e 02 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Pregoeira

Pricila Lúcia Bagatini

Equipe de Apoio

Rodrigo Stradiotti

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2021

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM PARA A III MOSTRA CIENTÍFICA DE CARLOS BARBOSA 2021 conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.545.036/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Rudinei De Marchi, RG nº 4052240514; ISMAEL FERREIRA VARELA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.433.745/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Ismael Ferreira Varela, RG nº 4078535418. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA e ISMAEL FERREIRA VARELA EIRELI, apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 349– Data 24/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01- DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.400,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.